

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.553, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece o índice a ser aplicado no reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1ºNo reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o objeto do contrato exigir índice de reajuste específico diverso, previsto em lei.

Art. 2º Os editais e contratos vigentes na data da publicação deste Decreto deverão manter o índice previsto originariamente, até o término da sua vigência.

Art. 3ºFica revogado o Decreto nº 9.539, de 29 de maio de 2023.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B9BAC7BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>